



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**

CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO/AUXÍLIO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, a concessão de Auxílio Emergencial aos trabalhadores da cultura, em virtude dos impactos sociais e econômicos advindos da pandemia do COVID-19, nos termos da Lei n.º 4928, de 22 de junho de 2021.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de **19/07/2021 a 09/08/2021**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 16 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

CRENCIAMENTO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS/AUXÍLIO EMERGENCIAL

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021, com base na Lei n.º 4928, de 22 de junho de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for aplicável e nas disposições previstas neste Edital e nos seus anexos, mediante as seguintes condições:</p>	
<p>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:</p> <p>Direto no Portal da Prefeitura de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Cruz Machado, n. 205 – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.</p> <p>O presente edital estará fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória.</p>	

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, a concessão de Auxílio Emergencial aos trabalhadores da cultura, em virtude dos impactos sociais e econômicos advindos da pandemia do COVID-19, nos termos da Lei n.º 4928, de 22 de junho de 2021.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente edital tem por objetivo a **CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, NOS TERMOS DA LEI N.º 4928/2021.**

1.2. Frise-se que este auxílio se destina, exclusivamente, às pessoas/profissionais, de tais segmentos, que até o momento não receberam absolutamente nenhum benefício do Poder Público (Federal, Estadual e/ou Municipal), mormente por se tratar de segmentos que, por suas naturezas, em face da pandemia, ficaram literalmente desamparados.

1.3. O Auxílio Emergencial Cultural é um benefício financeiro que tem por objetivo fornecer proteção **emergencial** no período de enfrentamento da Covid-19.

1.4. Serão contemplados com o auxílio emergencial 120 (cento e vinte) trabalhadores (as) da área artística cultural do Município de União da Vitória/PR, podendo ampliar o número



de beneficiários caso seja necessário e conforme disponibilidade financeira e orçamentária do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público:

- ☞ Trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, tanto os que se encontram devidamente cadastrados no Cadastro Único da Cultura, quanto aqueles que tenham desempenhados trabalhos artísticos nas áreas de dança, teatro, música, fotografia, artes plásticas e artesanato, e que, devido a atual situação, e em virtude dos impactos sociais e econômicos, tiveram suas rendas comprometidas.
- ☞ Estar devidamente cadastrado, na data de publicação desta Lei, no Cadastro único da Cultura do Município de União da Vitória - PR;
- ☞ Ser pessoa física e/ou microempreendedor individual (MEI);
- ☞ Não possuir vínculo de emprego ativo;
- ☞ Não estar recebendo seguro-desemprego;
- ☞ Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos;
- ☞ Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.1. Poderá participar, quem mesmo não incluído no cadastrado único da Cultura do Município de União da Vitória - PR, na data de publicação desta Lei, comprove ter realizado trabalhos (em um mínimo de 3, consecutivos ou não) nas áreas de dança, teatro, música, fotografia, artes plásticas e artesanato, nos últimos 2 (dois) anos – **Conforme Anexo VI**.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor público e seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

4.1. O cadastro para concessão do auxílio emergencial dar-se-á no período de **19/07/2021 a 09/08/2021**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.

4.2. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado, com a identificação do número do chamamento, o objeto, os dados do interessado (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) e **dos documentos listados abaixo**:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.2.1. Cédula de Identidade;

4.2.2. Cadastro de Pessoa Física- CPF (com a respectiva declaração de regularidade emitida no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

4.2.3. Ficha de Cadastramento (Anexo I);

4.2.4. Declaração de ciência e veracidade dos dados (Anexo II);

4.2.5. Termo de Responsabilidade de Contrapartida (Anexo III);

4.2.6. Auto Declaração de atividades interrompidas em função da pandemia do COVID-19 (Anexo V);

4.2.7. Declaração de Residência (Anexo VII);

4.2.8. Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). No âmbito do Município de União da Vitória - Paraná, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência, por força do disposto na Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 c/c Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública;

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. O Envelope deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, devidamente lacrado e constando na face os seguintes dizeres:

À Comissão de Concessão de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

6. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1. O auxílio será concedido em 3 parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, podendo ser estendido por mais 1 (um) mês, com o mesmo valor, a critério do Poder Executivo por regulamentação própria.

6.2. O pagamento do auxílio emergencial será efetuado através de transferência para conta corrente em nome do credenciado;

6.3. O valor das parcelas não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mês, por proponente/credenciado.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O interessado em solicitar o respectivo auxílio deverá residir no município de União da Vitória/PR;

7.2. Será concedido o auxílio financeiro aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, tanto os que se encontram devidamente cadastrados no Cadastro único da Cultura, quanto aqueles que tenham desempenhados trabalhos artísticos nas áreas de dança, teatro, música, fotografia, artes plásticas e artesanato, e que, devido a atual situação, e em virtude dos impactos sociais e econômicos, tiveram suas rendas comprometidas.

7.3. O candidato que não cumprir as exigências estabelecida na Lei n.º 4928/2021 estará automaticamente excluído do chamamento público e não fará jus ao auxílio emergencial.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários do auxílio financeiro se obrigam a trabalhar, nas suas respectivas áreas de atuação, em prol da Municipalidade, de forma gratuita, por 20 horas, consecutivas ou não, sob orientação e critérios a serem repassados pela Secretaria de Cultura Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da última parcela, sob pena de cancelamento no cadastro único da Cultura de União da Vitória, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.2. A contrapartida será dividida em duas etapas sendo uma presencial e uma virtual, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra e deverão ter como tema o segmento da atividade cultural ao qual o beneficiário se inscreveu, a saber: música, dança, fotografia, artes plásticas, artesanato, teatro, eventos ou produções culturais;

8.3. Não serão aceitas contrapartidas com conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de



televidas comerciais, de propaganda política obrigatória, programas de auditório, obra jornalística, obra promocional, obra pornográfica;

8.4. A contrapartida deverá ser aprovada pela Comissão de Concessão de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura, através do Decreto Municipal n.º 307/2021;

8.5. As atividades deverão ser desempenhas em prol da municipalidade e serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.6. Concluída a execução da Contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura um relatório detalhado de comprovação da mesma.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O beneficiário deverá prestar contas através do relatório que contenha documentação de comprovação da realização das atividades da contrapartida.

9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da última parcela, sob pena de cancelamento no cadastro único da Cultura de União da Vitória, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A supervisão e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Concessão de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura, a qual é composta pelos seguintes membros:

- ☛ LIAMAR APARECIDA DA SILVA (Presidente);
- ☛ MARGARETH ROSE RIBAS (Membro);
- ☛ IVANIRA TEREZA OLBERTZ (Membro);
- ☛ JOICE FERNANDA CARDOSO (Membro);
- ☛ JESSICA ROIEK OLBERTZ (Membro);
- ☛ DANILO CORREIA (Membro);

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente chamamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.48.00	00000

11.2. As despesas decorrentes da execução deste edital de chamamento poderão ser suplementadas, se necessário.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>, de forma integral e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não cumprimento dos itens estabelecidos neste Edital implicará na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o beneficiário responderá por todos os encargos na forma da lei.

13.2. Os presentes termos estão condicionados à Lei Municipal n.º 4928, de 22 de junho de 2021.

13.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do beneficiário acompanhar as publicações referentes ao presente processo.

13.5. Finalizadas as inscrições, será publicada a relação dos inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.

13.6. Com a publicação da relação dos inscritos e homologados, inicia-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter as razões recursais.

13.6.1. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão de Concessão de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Autoridade Superior.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura à luz das disposições contidas na Lei Municipal n.º 4928/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

13.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Cadastramento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ciência e Veracidade;

ANEXO III – Modelo de Relatório de Comprovação de Contrapartida;

ANEXO IV – Modelo do Termo de Responsabilidade de Contrapartida;

ANEXO V – Modelo de Auto Declaração;

ANEXO VI – Modelo de Comprovação de Atuação Cultural/Artística;

União da Vitória/PR, 16 de julho de 2021

.....
BACHIR ABBAS
Prefeito



ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP
Doc. Identificação:	CPF/CNPJ:
E-mail:	
Telefone Celular/WhatsApp:	
2) Identificação da(s) atividades que caracterize o trabalho cultural:	

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal)
(Número do registro civil/RG)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 da Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro ainda estar ciente devo realizar contrapartida, em prol da municipalidade, definida pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 4928/2021.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal)
(Número do registro civil/RG)



ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Lei Municipal n.º 4928/2021

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO - PESSOA FÍSICA /MICROEMPREENDEDOR (MEI)

NOME:.....

CPF/CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

UF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE/CELULAR:.....

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-__, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, que estou em consonância com os termos da Lei n.º 4928/2021 e com o edital de Chamamento Público n.º 04/2021, aqui mais em específico às exigências de contrapartida, responsabilizando-me unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA Lei Municipal n.º 4928/2021

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG
Nº _____, CPF nº ____/____/____-__, residente e domiciliado(a) na
_____, declaro para fins de
comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, que estou em consonância
com os termos da Lei n.º 4928/2021 e com o edital de Chamamento Público n.º 04/2021,
aqui mais em específico às exigência de contrapartida, responsabilizando-me unicamente
pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as
penas da lei.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO - PESSOA FÍSICA /MICROEMPREENDEDOR (MEI)

NOME:.....

APELIDO OU NOME ARTÍSTICO:.....

CPF/CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

UF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE/CELULAR:.....

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-__, residente e domiciliado(a) na _____, **declaro** para os devidos fins, que em função da pandemia do Covid-19 minhas atividades culturais foram interrompidas e atualmente sofro com os impactos sociais e econômicos advindos da mesma.



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artísticas e culturais, o beneficiário deverá apresentar trabalhos datados de 02 (dois) anos anteriores à data da publicação da Lei n.º 4928/2021.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- ☞IMAGENS;
- ☞FOTOGRAFIAS;
- ☞VÍDEOS;
- ☞FOTOGRAFIA DE MÍDIA DIGITAL;
- ☞CARTAZES;
- ☞CATÁLOGOS
- ☞REPORTAGENS DE JORNAL OU REVISTA;
- ☞MATERIAL PUBLICITÁRIO;
- ☞CONTRATOS ANTERIORES;

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-__, declaro para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória que sou residente e domiciliado(a) no Município de União da Vitória, (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), Cep (informar) na cidade de (município) - (UF).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)